



**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.**

**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** (“Companhia”) vem comunicar aos senhores acionistas, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”) e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2021, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada (“Aumento de Capital”).

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM 480, a Companhia divulga abaixo o Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480, contendo informações e detalhes a respeito do Aumento de Capital, do procedimento para exercício do direito de preferência e da subscrição das ações ordinárias então emitidas:

**Aumento de capital mediante capitalização de créditos**

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.**

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 55.119.330,96 (cinquenta e cinco milhões, cento e dezenove mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) (“Subscrição Máxima”), mediante a emissão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 43.401.048 (quarenta e três milhões, quatrocentos e um mil e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação.

Caso haja a Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.339.024.774,98 (dois bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) representado por 97.028.764 (noventa e sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.394.144.105,94 (dois bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e



cinco reais e noventa e quatro centavos) representado por 140.429.812 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Caso haja a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.339.024.774,98 (dois bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) representado por 97.028.764 (noventa e sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.339.031.124,98 (dois bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), representado por 97.033.764 (noventa e sete milhões, trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O Aumento de Capital será realizado mediante (i) subscrição de ações e integralização por meio da capitalização de créditos detidos contra a Companhia pela Polo Capital Management e NPL Brasil Gestão de Ativos Financeiros Ltda., credores extra concursais detentores de créditos oriundos de Dívida Corporativa, os quais não foram abrangidos no plano de recuperação judicial da Companhia ("Plano") aprovado nos autos do processo sob o número 1103236-83.2016.8.26.0100 que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo ("Recuperação Judicial"); e (ii) pelos acionistas da Companhia que exercerem o direito de preferência detalhado neste Aviso aos Acionistas e integralizado à vista na Companhia, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.**

O Aumento de Capital destina-se à quitação dos Créditos, com a consequente redução do endividamento da Companhia. A escolha da forma de pagamento dos Créditos mediante a emissão de ações pela Companhia tem como objetivo reforçar a estrutura de capital e balanço da Companhia, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida por meio da consequente diminuição de seu passivo sem a necessidade de desembolso de caixa.

**3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

A reunião do Conselho Fiscal deliberando sobre o Aumento de Capital ocorreu em 22 de janeiro de 2021, sendo que a totalidade de seus membros titulares emitiram parecer favorável ao Aumento de Capital. A ata de reunião que contém o parecer dos conselheiros fiscais está disponível no *website* da Companhia



([http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499](http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499)), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

**(i) descrever a destinação dos recursos:**

Tendo em vista que o Aumento de Capital social será realizado mediante capitalização dos Créditos, os valores capitalizados serão destinados à redução do saldo devedor da Companhia perante seus credores, sem despendimento de caixa.

Caso sejam captados recursos por meio da subscrição e integralização por acionistas que exercerem o direito de preferência, estes deverão ser utilizados para manutenção do caixa da Companhia.

**(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 43.401.048 (quarenta e três milhões, quatrocentos e um mil e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

As ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital.

**(iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

As partes relacionadas não subscreverão quaisquer ações.



**(v) informar o preço de emissão das novas ações:**

As novas ações serão emitidas ao valor de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação.

**(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal e não haverá destinação de qualquer parte do preço de aquisição à reserva de capital.

**(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

O Aumento de Capital, tem por fim sanear parte das dívidas da Companhia e suas Controladas que não foram reestruturadas no âmbito da Recuperação Judicial, capitalizando tais créditos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue aos seus respectivos credores. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Os administrados da Companhia entendem que não haverá diluição injustificada dos acionistas, uma vez que o preço de emissão foi fixado com base nas cotações das ações na bolsa de valores antes da aprovação do Aumento de Capital, tal como autorizado pelo artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

**(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados anteriormente à aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2021.



- (ix) **caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

O preço de emissão foi estabelecido sem qualquer ágio ou deságio em relação à data em que foi fixado.

- (x) **fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável, uma vez que o preço por ação foi calculado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados anteriormente à aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2021.

- (xi) **informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
2020	0,75	1,66	3,50
2019	1,42	2,42	5,00
2018	1,50	9,39	22,50

- **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
4T2020	1,12	1,25	1,40
3T2020	1,11	1,50	1,99
2T2020	0,99	1,49	1,93
1T2020	0,75	2,42	3,50
4T2019	1,42	1,66	3,26
3T2019	1,50	1,80	2,16
2T2019	1,65	2,24	3,70
1T2019	3,70	4,04	5,00



- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
dez/20	1,26	1,30	1,34
nov/20	1,14	1,23	1,32
out/20	1,12	1,22	1,40
set/20	1,11	1,23	1,37
ago/20	1,47	1,48	1,56
jul/20	1,58	1,75	1,99

<sup>(1)</sup> Os dados históricos anteriores a 13 de abril de 2019 apresentados nos quadros acima foram ajustados considerando o efeito do grupamento de ações realizado em 12 de abril de 2019 na proporção 10:1.

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

- (xii) **informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

O aumento de capital homologado em 06 de novembro de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;  
O aumento de capital homologado em 19 de agosto de 2020 foi realizado ao preço de R \$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por ação;  
O aumento de capital homologado em 18 de junho de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por ação;  
O aumento de capital homologado em 19 de dezembro de 2019 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;  
O aumento de capital homologado em 21 de maio de 2018 foi realizado ao preço de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por ação;  
O aumento de capital homologado em 12 de março de 2018 foi realizado ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação;  
Os aumentos de capital, homologados em 21 de maio de 2018, 12 de novembro de 2018 e 08 de março de 2019, anteriores ao grupamento de ações realizado em abril 12 de abril de 2019, foram realizados ao preço de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por ação.



Os dados históricos apresentados acima devem ser interpretados tendo em vista o efeito do grupamento de ações realizado na data de 12 de abril de 2019 na proporção 10:1.

**(xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem qualquer ação como resultado do exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, caso a emissão seja realizada no valor da Subscrição Máxima (i.e., total do capital autorizado), será aproximadamente de 30,91%. Caso a subscrição seja no valor da Subscrição Mínima, a diluição será aproximadamente de 0,005%.

**Diluição Máxima**

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	43.401.048
Quantidade de ações em circulação atual	97.028.764
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	140.429.812
<b>Percentual de diluição (A/B)</b>	<b>30,91%</b>

**Diluição Mínima**

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	5.000
Quantidade de ações em circulação atual	97.028.764
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	97.033.764
<b>Percentual de diluição (A/B)</b>	<b>0,005%</b>

**(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**

**Prazos:**

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das novas ações aos acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 01 de fevereiro de 2021. O prazo decadencial para exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados de 02 de fevereiro de 2021, inclusive, e encerrando-se em 03 de março de 2021, inclusive, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"). O direito



de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será 0,447300844 novas ações para cada ação de sua titularidade (equivalente a 44,7300844%), nos termos do caput do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

As ações adquiridas a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão a partir dessa mesma data (inclusive) e serão negociadas ex-subscrição.

#### **Condições:**

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

#### **Formas de Subscrição:**

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

Os titulares dos direitos de subscrição poderão ainda, por meio do boletim de subscrição, condicionar sua decisão de exercer seu direito de preferência na subscrição das ações a que ocorra **(a)** a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento de capital; ou **(b)** a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o acionista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.





Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através das agências do Itaú (preferencialmente nas agências especializadas localizadas nas seguintes capitais: (i) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro; e (ii) São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro), obtendo eventuais informações adicionais pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7209285 (demais localidades). Os subscritores que já tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito de subscrição às sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deverão procurar seus agentes de custódia. Aqueles que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretroatável de integralizá-las no ato da subscrição, ainda que sua decisão de exercer seu direito de preferência esteja condicionada **(a)** à subscrição do número máximo de ações; ou **(b)** à subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Nestes casos, o acionista deverá integralizar a totalidade das ações por ele subscritas e, caso as condições pelas quais optou não tenham sido verificadas, total ou parcialmente, o valor por ele integralizado, total ou parcialmente, conforme o caso, será restituído nos termos do parágrafo seguinte.

O acionista subscritor **(i)** cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar ou **(ii)** cuja condição se implementar de forma parcial, receberá em devolução o valor que tenha sido efetivamente pago por ele para integralização, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme o caso, nos termos da condição indicada no respectivo boletim de subscrição. Para tanto, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa efetuar a restituição total ou parcial do montante que seria integralizado: **(a)** o banco, **(b)** a agência, **(c)** a conta corrente, **(d)** seu nome ou denominação social, **(e)** seu CPF ou CNPJ, **(f)** seu endereço, e **(g)** telefone. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos subscritores, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima e após o



procedimento de sobras descrito no item "xvi" adiante, serão subscritas pelos credores da Companhia.

**Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:**

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física:

- (a) documento de identidade (RG ou RNE);
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica:

- (a) cópia autenticada do último estatuto consolidado e alterações posteriores e do instrumento de nomeação dos atuais diretores;
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e
- (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

**(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia, conforme detalhado no item 4, "xiv" acima. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou através de capitalização dos Créditos.



**(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:**

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas no prazo estimado de 4 dias úteis. Os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 dias úteis, seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em moeda corrente nacional em observância às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso. A efetiva integralização das sobras no ambiente do Itaú ocorre no ato de subscrição pelos respectivos subscritores e no ambiente da Central Depositária de Ativos da B3 que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do aviso aos acionistas que informará ao mercado a respeito do resultado final do rateio de sobras adicionais.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido.

A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras



adicionais solicitadas pelo subscritor. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (i) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (ii) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Uma vez atendidos todos os pedidos adicionais de sobras, eventuais sobras de ações serão alocadas aos Credores e serão integralizadas via capitalização dos respectivos Créditos dos Credores. Após a capitalização dos Créditos dos Credores, eventuais sobras de ações não subscritas serão canceladas.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

**(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:**

O presente aumento de capital social é destinado principalmente à conversão de instrumentos de dívida representados pelos Créditos em capital. Caso as ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas **(i)** pelos detentores de direitos de subscrição que exercerem seus direitos de preferência para subscrição de ações e de eventuais sobras e **(ii)** pelos credores detentores dos Créditos, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital social, cancelando as ações não subscritas.

Os valores dos Créditos a serem convertidos em ações serão arredondados para cima, caso seja necessário, no montante suficiente para que cada credor, individualmente considerado, receba o próximo número inteiro de ações de forma que seu crédito contra a Companhia seja totalmente convertido em ações.

Até que se realize a homologação do Aumento de Capital, não será possível a negociação de recibos de subscrição. A Companhia não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da negociação de tais recibos, tendo em vista que eles estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Considerando que será possível o condicionamento, pelos subscritores, da subscrição do Aumento de Capital mediante indicação nos campos constantes



no boletim de subscrição, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Desse modo, uma vez atingida a Subscrição Mínima e realizada uma rodada para subscrição de sobras, o Conselho de Administração da Companhia deverá homologar o Aumento do Capital, dentro do limite autorizado.

**(xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:**

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.

**5. Homologação do Aumento de Capital.**

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total, nos termos do item 4 (xvii) deste Aviso.

**6. Crédito das ações.**

As ações emitidas serão creditadas no 3º dia útil após a homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

**7. Pedidos de Esclarecimentos.**

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (55 11) 3046-3015 ou do e-mail [ri.viver@viver.com.br](mailto:ri.viver@viver.com.br).

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.  
Ricardo Piccinini da Carvalhinha  
Diretor de Relações com Investidores



**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.  
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Publicly Traded Company – Novo Mercado)

**NOTICE TO THE SHAREHOLDERS**

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** (“Company”) hereby informs the shareholders, pursuant to the Instructions of the Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”) No. 358, as of January 3, 2002 (“CVM Instruction 358”) and 480 dated as of December 7, 2009 (“CVM Instruction 480”), as amended, that the Company’s capital stock increase was approved during the Meeting of the Board of Directors held on January 26, 2021, within the authorized capital limit, for private subscription (“Capital Increase”).

Pursuant to Article 30, item XXXII of CVM Instruction 480, the Company hereby discloses the Schedule 30-XXXII of CVM Instruction 480, containing information and details regarding the Capital Increase and the procedure for exercising the preemption right and the subscription of the issued common shares:

**Capital increase as a result of credit capitalization**

**1. The issuer must disclose to the market the amount of the increase and the new capital stock, and whether the increase will be made through: (a) conversion of debentures or other debt instruments into shares; (b) exercise of subscription right or subscription bonus; (c) capitalization of profits or reserves; or (d) subscription of new shares.**

The amount of the Capital Increase will be a minimum of BRL 6,350.00 (six thousand three hundred and fifty reais) (“Minimum Subscription”), and a maximum of BRL 55,119.330.96 (fifty-five million, one hundred and nineteen thousand, three hundred and thirty reais and ninety-six cents) (“Maximum Subscription”), upon the issuance of a minimum of 5,000 common shares and a maximum of 43,401,048 (forty-three million, four hundred and one thousand and forty-eight) common shares, all nominative and without par value, at the issuance price of BRL 1.27 (one Real and twenty-seven cents) per share.

In case of a Maximum Subscription, the Company’s capital stock will increase *from* BRL 2,339,024,774.98 (two billion, three hundred and thirty-nine million, twenty-four thousand, seven hundred and seventy-four reais and ninety-eight cents) represented by 97,028,764 (ninety-seven million, twenty-eight thousand, seven hundred and sixty-four) nominative common shares without par value *to* BRL 2,394,144,105.94 (two



billion, three hundred and ninety-four million, one hundred and forty-four thousand, one hundred and five reais and ninety-four cents) represented by 140,429,812 (one hundred and forty million, four hundred and twenty-nine thousand, eight hundred and twelve) nominative common shares without par value.

In case of a Minimum Subscription, the Company's capital stock will increase *from* BRL 2,339,024,774.98 (two billion, three hundred and thirty-nine million, twenty-four thousand, seven hundred and seventy-four reais and ninety-eight cents) represented by 97,028,764 (ninety-seven million, twenty-eight thousand, seven hundred and sixty-four) nominative common shares without par value *to* BRL 2,339,031,124.98 (two billion, three hundred and thirty-nine million, thirty-one thousand, one hundred and twenty-four reais and ninety-eight cents) represented by 97,033,764 (ninety-seven million, thirty-three thousand, seven hundred and sixty-four) nominative common shares without par value.

The Capital Increase will be made through the (i) subscription of shares and payment by means of the capitalization of credits held against the Company by Polo Capital Management and NPL Brasil Gestão de Ativos Financeiros Ltda., extra-court creditors holding credits from Corporate Debt, which were not included in the judicial recovery plan of Company ("Plan") approved in the case file under number 1103236-83.2016.8.26.0100 which is pending before the 2nd Bankruptcy and Judicial Reorganizations Court of the Central Civil Court of the District of São Paulo ("Judicial Recovery"); and (ii) by the Company's shareholders who exercise the preemptive right prescribed in this Notice to Shareholders and paid-up in cash at the Company, pursuant to article 171, paragraph 2nd, of Law No. 6,404, dated as of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law").

**2. The issuer shall explain in detail the reasons for the increase and its legal and economic consequences.**

The Capital Increase is intended to settle the Credits, with the consequent reduction in the Company's indebtedness. The decision to settle the Credits via issuance of shares aims at strengthening the Company's capital structure and balance sheet, aiming at the development, expansion and maintenance of its business, within a more solid capital structure, accomplished by means of a reduction of the Company's liabilities without cash expenditure.

**3. The issuer shall provide a copy of the opinion of fiscal council, as applicable.**

The meeting of the fiscal council to discuss the Capital Increase occurred on January 22<sup>nd</sup>, 2021, and all the members issued a favorable opinion on the Capital Increase. The minutes of the meeting containing the opinion of the fiscal council are available on the Company's website



([http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499](http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499)), as well as on the website of the Brazilian Securities and Exchange Commission ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**4. In case of capital increase upon subscription of shares, the issuer must:**

**(i) describe the use of proceeds:**

Given that the Capital Increase will be carried out through capitalization of the Credits, the proceeds will be used to reduce the Company's debt before its creditors without the need for capital expenditure.

Any proceeds obtained connected with the subscription arising from the exercise of preemptive rights shall be used to maintain the Company's cash flow.

**(ii) inform the number of issued shares of each type and class:**

As a result of the Capital Increase, the Company will issue a minimum of 5,000 (five thousand) and a maximum of 43,401,048 (forty-three million, four hundred and one thousand and forty-eight) common, all nominative, without par value shares.

**(iii) describe the rights, advantages and restrictions assigned to the shares to be issued:**

The new shares issued will be entitled, on equal terms with those already existing, to all the benefits, with full rights to dividends, interest on shareholders' equity and possible capital remunerations which will be declared by the Company as of the date of respective ratification, partial or total, of the Capital Increase.

**(iv) inform whether the related parties, as defined by the accounting rules dealing with this matter, will subscribe shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when these amounts are already known:**

The related parties will not subscribe any share.

**(v) inform the issue price of the new shares:**

The new shares will be issued at the amount of BRL 1.27 (one Real and twenty-seven cents) per share.





- (vi) inform the par value of the issued shares or, in the case of shares without par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve:**

The shares issued by the Company have no par value and there will be no allocation of any portion of the issue price to the capital reserve.

- (vii) provide management's opinion on the effects of the capital increase, especially regarding the dilution caused by the increase:**

The Capital Increase is intended to settle part of Company's and its Controlled companies' debts that were not subject to the Judicial Reorganization by the capitalization of certain credits and converting them into Company stock to be delivered to its respective creditors. As the Company's shareholders will be assured the preemptive right under Article 171, paragraph 2nd, of the Brazilian Corporate Law, there will be no dilution of the shareholders who subscribe to all the shares to which they are entitled. Only a shareholder who chooses not to exercise its preemption right or exercise it in part will have a diluted share.

The Company's directors understand that there will be no undue dilution of the shareholders, since the issue price was fixed based on the quotations of the shares on the stock exchange prior to the approval of the Capital Increase, as authorized by article 170, paragraph 1, item III of the Brazilian Corporation Law.

- (viii) inform the criterion of the calculation of the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice:**

The issue price of the shares in the Capital Increase was set pursuant to article 170, paragraph 1st, item III, of the Brazilian Corporate Law based on the quotations of the shares issued by the Company in B3 at the close of the 30 sessions preceding the approval of the Capital Increase during the Meeting of the Board of Directors held on January 26, 2021.

- (ix) if the issuance price was set with premium or discount in relation to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:**

The issue price was established without any premium or discount in relation to the date on which it was fixed.

- (x) provide a copy of all reports and studies that based the issue price fixing:**



Not applicable, considering that the issue price of the shares in the Capital Increase was set pursuant to article 170, paragraph 1st, item III, of the Brazilian Corporate Law based on the quotations of the shares issued by the Company in B3 at the close of the 30 sessions preceding the approval of the Capital Increase during the Meeting of the Board of Directors held on January 26, 2021.

**(xi) inform the quotation of each kinds and classes of shares of the Company in the markets in which they are traded, identifying:**

- minimum, average and maximum quotation of each year, in the last three (3) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
2020	0.75	1.66	3.50
2019	1.42	2.42	5.00
2018	1.50	9.39	22.50

- minimum, average and maximum quotation of each three-month period, in the last two (2) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
4Q2020	1.12	1.25	1.40
3Q2020	1.11	1.50	1.99
2Q2020	0.99	1.49	1.93
1Q2020	0.75	2.42	3.50
4Q2019	1.42	1.66	3.26
3Q2019	1.50	1.80	2.16
2Q2019	1.65	2.24	3.70
1Q2019	3.70	4.04	5.00

- minimum, average and maximum quotation of each month, in the last six (6) months:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
dec/20	1.26	1.30	1.34
nov/20	1.14	1.23	1.32
oct/20	1.12	1.22	1.40
sep/20	1.11	1.23	1.37



aug/20	1.47	1.48	1.56
jul/20	1.58	1.75	1.99

(2) The historical data before April 13, 2019 presented in the tables above were adjusted considering the effect of the reverse stock split held on April 12, 2019 at a 10:1 ratio.

- **average quotation in the last ninety (90) days:**

BRL 1.25 (one real and twenty-five cents).

**(xii) inform the issue prices of shares in capital increases made in the last three (3) years:**

The capital increase approved on November 6<sup>th</sup>, 2020 was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on August 19, 2020 was carried out at the price of R\$ 1.49 (one real and forty-nine cents) per share;

The capital increase approved on June 18, 2020 was carried out at the price of R\$ 1.24 (one real and twenty-four cents) per share;

The capital increase approved on December 19, 2019 was carried out at the price of R \$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on May 21, 2018 was carried out at the price of R\$ 1.98 (one real and ninety-eight cents) per share;

The capital increase approved on March 12, 2018 was carried out at the price of R\$ 25.00 (twenty-five reais) per share;

The capital increases, ratified on May 21, 2018, November 12, 2018 and March 8<sup>th</sup>, 2019, prior to the reverse stock split held on April 12, 2019, were carried out at the price of R\$ 1.98 (one real and ninety-eight cents) per share.

The historical data presented above should be interpreted considering the effect of the reverse stock split held on April 12, 2019 at a 10:1 ratio.

**(xiii) present the percentage of potential dilution resulting from the issue:**

The percentage of dilution for shareholders who do not subscribe for any share as a result of the exercise of preemptive right under the Capital Increase, if the issue is made at the Maximum Subscription (e.g., total authorized capital), will be potentially 30.91%. If the subscription is made at the Minimum Subscription the dilution will be 0.005%.

**Minimum Dilution**

Number of shares to be issued (A)	43,401,048
-----------------------------------	------------



Number of current outstanding shares	97,028,764
Number of outstanding shares after the capital increase (B)	140,429,812
<b>Minimum dilution percentage (A/B)</b>	<b>30.91%</b>

#### **Maximum Dilution**

Number of shares to be issued (A)	5.000
Number of current outstanding shares	97.028.764
Number of outstanding shares after the capital increase (B)	97.033.764
<b>Minimum dilution percentage (A/B)</b>	<b>0,005%</b>

**(xiv) inform the terms, conditions and form of subscription and payment of the issued shares:**

#### **Deadlines:**

The preemptive right for the new shares' proportional subscription will be guaranteed to the shareholders registered in the Company's registration on February 1<sup>st</sup>, 2021. The decadence period for exercising the preemptive right is 30 (thirty) days from February 2<sup>nd</sup>, 2021, inclusive, and ending on March 3<sup>rd</sup>, 2021, inclusive, as well as to express their interest in the reserve of leftovers ("Term for Exercise of the Right of First Refusal"). The Company's shareholders' preemptive right will be exercised in proportion to their participation in the capital stock, which will be 0.447300844 new shares for each share held by them (equivalent to 44.7300844%), according to the caput of article 171 of the Brazilian Corporation Law. The fractions of shares issued by the Company in the Capital Increase subscription will be disregarded to exercise the preference. The shares acquired as of February 2<sup>nd</sup>, 2021, inclusive, will not be entitled to the preemptive right in the Capital Increase subscription in question from that same date (inclusive) and will be traded ex-subscription.

#### **Conditions:**

The Shares will be paid up in cash, in the local currency, upon subscription, observing the rules and procedures of Itaú Corretora de Valores SA, bookkeeping agent for the shares issued by the Company ("Bookkeeper"), and the Central Depository of Assets of B3 ("Central Depository of Assets"). The same payment procedure will also be applied to Shares subscribed in the surplus apportionment procedures.



**Subscription forms:**

(1) Holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive rights must do so through their custody agents and under the rules stipulated by the Central Securities Depository itself.

(2) Holders of subscription rights in custody at the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right to subscribe to the new Shares must, within the period for exercising the preemptive right, apply to any Escrow agency in the national territory.

The preemptive right must be exercised signing the subscription form, according to the model available by the Bookkeeper, and the delivery of the documentation listed in the following item, which must be presented by the shareholder (or assignee of preemptive rights) for the exercise of your ownership of first refusal directly at the Bookkeeper.

The holders of the subscription rights may also, utilizing the subscription form, condition their decision to exercise their preemptive right in the subscription of the shares to which (a) the subscription of the maximum number of shares subject to this capital increase occurs; or (b) the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval to happen. In both cases, the shareholder must indicate whether, by implementing the envisaged condition, he intends to receive all the securities subscribed by him or an amount equivalent to the ratio between the number of securities distributed and the number of shares initially offered, assuming in the absence of a statement, the investor's interest in receiving all the shares subscribed by him.

Shareholders holding shares issued by the Company in the records maintained by Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") who wish to assign their preemptive subscription rights (which include the right to subscribe for unsubscribed shares), may do so through the branches Itaú (preferably at specialized agencies located in the following capitals: (i) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2nd floor – Centro; and (ii) São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro), obtaining any additional information by calling 3003 -9285 (capitals and metropolitan regions) and 0800-7209285 (other locations). Subscribers who have already exercised the preemptive right will not assign the subscription right to the remaining shares. Shareholders whose shares are held in custody at the Central Depository of Assets of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") must seek their custody agents. Those who wish to negotiate their preemptive subscription rights may do so within the subscription period and must proceed with the necessary advance to allow the assigned subscription rights to be exercised within the referred period.

The subscription bulletin will represent an expression of the subscriber's irrevocable and irreversible will to acquire the new subscribed shares, generating



the subscriber with the conclusive and irreversible obligation to pay them up upon subscription, even if his decision to exercise his right of preference is conditioned on (a) the subscription of the maximum number of shares; or (b) the subscription of part of the issued shares, in an amount not lower than the minimum amount necessary for partial approval to occur. In these cases, the shareholder must pay in full the shares subscribed by him and, if the conditions for which he chose have not been fully or partially verified, the amount paid in full or in part, as the case may be, will be refunded under the terms of the following item. The subscribing shareholder (i) whose condition for the subscription provided for in the respective subscription form does not apply or (ii) whose subscription is partially implemented, will receive in return the amount that has been paid by him for payment, without monetary correction, totally or partially, as the case may be, under the condition indicated in the respective subscription form. To this end, the subscriber must show in the subscription form the following data so that the Company can make the total or partial refund of the amount that was paid in: (a) the bank, (b) the branch, (c) the current account, (d) your name or company name, (e) your CPF or CNPJ, (f) your address, and (g) telephone number. In the event of any amounts being refunded to subscribers, the deposit slip will serve as a receipt for the refunded amounts' settlement.

The Company's shareholders will subscribe the shares issued by the Company under the Capital Increase that are not subscribed through the preemptive right mentioned above and after the surplus procedure described in item "xvi" below.

**Documentation for the exercise or assignment of subscription rights:**

Holders of subscription rights in custody with the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive right or assign such right should consult their custody agents regarding the necessary documentation.

Holders of subscription rights in custody at the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right or assign such right, directly through the Bookkeeper, must present the following documents:

(1) Individual:

- (a) identity document (R.G. or RNE);
- (b) proof of enrollment in the Individual Taxpayer Registry (CPF); and
- (c) proof of residence; and

(2) Legal Entity:

- (a) certified copy of the latest consolidated bylaws and subsequent amendments and the instrument for appointing the current officers;
- (b) proof of registration with the National Register of Legal Entities (CNPJ); (c) certified copy of the corporate documents that prove the powers of the signatory of the subscription bulletin; and



(d) certified copy of the R.G. or RNE, CPF and proof of residence of the signatory (ies).

In the case of proxy representation, the public power of attorney with specific capabilities must be presented, accompanied by the documents mentioned above, as the case may be, of the grantor and the attorney. Investors residing abroad may be required to submit other representation documents under the terms of the applicable legislation.

**(xv) to inform if the shareholders shall have preemptive rights to subscribe the new shares issued and to detail the terms and conditions to which this right is subject:**

The preemptive right is ensured for proportional subscription of the new shares to the Company's shareholders, as detailed in item 4, "xiv" above. The subscribed shares must be paid in cash, in national currency, at the time of subscription or by the capitalization of the Credits.

**(xvi) inform the management's proposal for the treatment of eventual remaining shares:**

After the expiration term for the exercise of the preemptive right, the remaining shares shall be calculated within the estimated period of 4 working days. The subscribers who express an interest in the reserve of remaining shares in the subscription form shall have a period of 5 business days after the disclosure by the Company of notice in this regard, to effectuate the subscription of the remaining shares by completing and signing the relevant subscription form and the payment of the issue price of the corresponding shares in cash and in national currency. For the subscription of remaining shares prorated, it shall be necessary to sign a new subscription form, provided that the remaining shares must be prorated in proportion to the number of shares subscribed by such subscribers in the exercise of their respective preemptive rights.

The payment for additional shares must be made in national currency in attention to the rules and procedures of Itaú and B3's Central Depository Asset. The effective payment of the additional shares for Itaú will occur at the subscription act by the respective subscriber and for and B3's Central Depository Asset will occur in up to 3 business days from the from the date of the notice to the shareholders that will inform the market about the final result of the apportionment of remaining shares.

During the subscription of the remaining shares that is entitled to, the subscriber may request an additional number of the unsubscribed shares, subject to the availability of remaining shares. Therefore, the number of shares subscribed



during the subscription period of remaining shares may even exceed the quantity of remaining shares to which each subscriber shall be entitled, up to the limit of available remaining shares. The requests for subscription of additional remaining shares shall only be fulfilled if, after the proportional subscription of remaining shares, there are still unsubscribed shares, which shall be prorated only among the subscribers who opt for the acquisition of additional remaining shares, being sure that no new term will be opened for manifestation of the subscriber in this regard.

The proportion of additional remaining shares that is directed to each subscriber shall be calculated by multiplying (1) the number of shares actually subscribed by the subscriber in question during the exercise period of the preemptive right by (2) result of division (a) the total number of remaining shares available to be subscribed, (b) the total number of shares effectively subscribed during the term of the exercise of the preemptive right by all subscribers who remain interested in the remaining shares. If the maximum number of additional remaining shares that the subscriber requested is equal to the number of remaining shares to which the subscriber is entitled, the subscriber will be given the exact number of remaining shares requested by the subscriber. If the maximum number of additional remaining shares that the subscriber requested is greater than the number of remaining shares to which the subscriber is entitled, the subscriber will be assigned only the number of remaining shares to which its entitled. If the maximum number of additional remaining shares requested by the subscriber is less than the number of remaining shares to which the subscriber is entitled, the subscriber will be given the exact number of remaining shares requested at the time of subscription. If, at the end of the apportionment provided above, there are still remaining unsubscribed shares and remaining not attended shares request, the apportionment calculation shall be repeated as many times as necessary in relation to the subscribers whose applications have not been serviced until (i) they are all requests for subscription of additional remaining shares; or (ii) all additional remaining shares are subscribed.

Once all additional requests for additional remaining shares are met, any remaining shares will be allocated to the Creditors and will be paid through the capitalization of the respective Creditors' Credits. After capitalization of Creditors' Credits, any remaining unsubscribed shares shall be canceled.

The Company shall disclose, by means of a notice in the Periodic and Eventual Information System (IPE), the information regarding the remaining shares.

**(xvii) describe in detail the procedures that will be adopted, if there is provision for partial ratification of the capital increase:**





This Capital Increase destined mainly for the conversion of credits held by the Creditors into stock. If the shares issued as a result of this Capital Increase are not fully subscribed **(i)** by the holders of subscription rights that exercise their preemptive rights for subscription of shares and remaining shares and **(ii)** by the creditors holding the Credits, then the Board of Directors may ratify the partial implementation of the Capital Increase and cancel the unsubscribed shares.

The amounts of Credits to be converted into stock by the Creditors will be rounded up, if necessary, in an amount sufficient for each individual Creditor to receive the next whole number of shares so that their credit against the Company is fully converted into stock.

It will not be possible to negotiate subscription receipts until the ratification of the Capital Increase occurs. The Company will not be responsible for any losses arising from the negotiation of such receipts since they are subject to future and eventual conditions.

Considering that it will be possible for the subscribers to condition their subscription of the Capital Increase by indicating in the fields included in the subscription form, no additional term will be granted for the withdrawal of the investment decision after the end of the remaining shares round, although the Capital Increase has been partially subscribed. Therefore, once the Minimum Subscription has been reached and a round for subscription of remaining has been completed, the Company's Board of Directors shall ratify the Capital Increase, within the authorized limit.

**(xviii) if the issue price of the shares is wholly or partially realized in assets: (a) present a complete description of the assets; (b) clarify the relationship between the assets incorporated in the company's equity and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the valuation report of the assets, if available:**

Not applicable since the issue price of the shares will not be realized in assets.

## **5. Approval of Capital Increase.**

The approval of the Capital Increase may be partial or total, by the Board of Directors, pursuant to item 4 (xvii) of this Notice



**6. Share Credit.**

The shares issued will be credited on the 3rd business day after the partial or total approval of the Capital Increase by the Board of Directors

**7. Requests for Clarification.**

The Company's Investor Relations Department remains at the shareholders' disposal to clarify any issues related to the object of this notice by telephone (55 11) 3046-3288 or by e-mail [ri.viver@viver.com.br](mailto:ri.viver@viver.com.br).

São Paulo, January 26<sup>th</sup>, 2021  
Ricardo Piccinini da Carvalhinha  
Investor Relations Officer